



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FIRMADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALERI ALBERTO CAZAL ME**, CNPJ nº 92.659.085/0001-32, com sede na Av. do Comercio, nº 150, Município de Rodeio Bonito – RS, neste ato representado por seu representante **Sr. Aleri Alberto Cazal**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 148/2025 e modalidade Pregão Presencial nº 32/2025 e conforme A Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025 de fornecimento eventual e futuro, de forma parcelada, placas de sinalização de trânsito, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, por igual período de 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas 2.1 e 2.2 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de **03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027**, mantido o saldo remanescente dos quantitativos não utilizados durante a vigência anterior.

§ 1º Para o novo período de vigência, ficam renovados, integralmente, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/2025, conforme quadro integrante deste Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quant.	Saldo remanescente	Qtde Renovada	Qtde disponível novo período
1	PLACA TRAVESSIA DE ANIMAIS (A-35) (ABNT NBR 16179)	30	24	30	54
2	(14603) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- A18 PLACA	75	41	75	116
3	(14602) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- A32B PLACA	50	44	50	94
4	(14594) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A32A PLACA	15	15	15	30
5	(11643) PLACA DE	150	132	150	282



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	SINALIZAÇÃO VIÁRIA R1 PLACA SINAL				
6	(14586) PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA R6A PLACA	30	30	30	60
7	PLACA PONTE ESTREITA A- 22, PLACA DE SINALIZAÇÃO	25	25	25	50
8	PLACA CUIDADO ESTAMOS EM OBRAS- CIV004 PLACA	15	05	15	20
9	PLACA LOMBADA A 50 METROS A-18 RESOLUÇÃO CONTRAN	50	32	50	82
10	PLACA ESTACIONAMENTO - EXCLUSIVO - AÇO GALVANIZADA	25	23	25	48
11	PLACA LOMBADA A 100 METROS A-18 RESOLUÇÃO CONTRAN	50	32	50	82
12	PLACA DÊ A PREFERÊNCIA R- 2 - RESOLUÇÃO CONTRAN	15	11	15	26
13	R-24A - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA OU PISTA	15	05	15	20
14	R-4A - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA - RESOLUÇÃO	15	15	15	30
15	R-4A - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA - RESOLUÇÃO	15	14	15	29
16	R-3 - SENTIDO PROIBIDO - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 180	15	09	15	24
17	R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA	15	11	15	26

§ 2º Os quantitativos renovados na forma do § 1º serão acrescidos aos saldos remanescentes existentes ao término da vigência anterior da Ata, permanecendo os quantitativos resultantes disponíveis para utilização pela Administração durante o novo período de vigência, observadas as condições e os preços registrados.

§ 3º A manutenção do saldo remanescente e a renovação dos quantitativos não implicam obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos disponíveis, permanecendo facultada a realização das contratações conforme a demanda e o interesse da Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos são formalizadas em razão da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas 2.1 e 2.2 da Ata de Registro de Preços nº 041/2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam a presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 01 de setembro de 2026.

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=previdencia,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2026.09.01 16:51:45 -03'00'

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALERI ALBERTO CAZAL
Data: 02/09/2026 11:13:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALERI ALBERTO CAZAL ME CNPJ:
92.659.085/0001-32
CONTRATADA**

PAULA
GEISA
PENA

Assinado digitalmente por PAULA
GEISA PENA
ID: C=BR, CN=PAULA GEISA
PENA, O=ICP-Brasil, OU=
ADVOGADO
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2026.09.01 16:59:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

**De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
Procuradora Jurídica.
OAB/RS 100.531**